

# JORNAL DO COMMERCIO

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO  
ANNO XIII  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA  
Desterro—Domingo, 21 de Agosto de 1892

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capital)..... 35000  
(Pelo correio) Semestral..... 70000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 148

## ASSEMBLEA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 3 DE AGOSTO

Presidência do sr. Fausto Werner  
(1.º secretario)

(Continuação)

**O sr. Cordova Passos:**—Sr. presidente, pedi a palavra, não para levantar opposição á construcção de uma obra talvez a da mais alta importancia para o districto do Sahy, municipio de S. Francisco; não, sr. presidente, porque tenho por habito ser favoravel, sempre e sempre, a todos e quaesquer melhoramentos que se possam realizar, sejam onde forem. Ao tomar a palavra, pois, tive unicamente em vista definir o meu pensamento a respeito do projecto.

Trata elle de um melhoramento que não interessa ao Estado (apoiados), mas exclusivamente ao municipio de São Francisco, o qual, por isso mesmo, deve ficar a cargo da respectiva municipalidade. (Apoiados. Muito bem.)

Foi para isso, sr. presidente, que na Constituição ha pouco promulgada, esta Assembléa assegurou aos municipios recursos para elles se desenvolverem; foi para isso que attendo o mais possível á autonomia municipal; e, conseguintemente, debaixo deste regime, não deve continuar o Estado na obrigação de operar por si melhoramentos de ordem municipal.

Fallou-se, ha pouco, a respeito da estrada de Lages, como justificativa da apresentação do projecto que ora discutimos, dizendo o illustre collega que acaba de sentar-se, que pelo simples facto de ser ella uma obra publica de grande importancia, não devem ficar prejudicados as outras de que carecem os demais municipios do Estado.

**OS SRS. LEAL E F. BARREIROS:**—Apoiado.

**O ORADOR:**—Concordo, sr. presidente, mas tudo em termos. Entendo tambem que não devem ficar prejudicados os outros municipios; mas sempre reconhecer que a chamada estrada de Lages não é um melhoramento que interesse a um municipio, e sim a todo o Estado, porque liga uma importante região onde estão situados muitos municipios, á capital; e é por isso que ella tem preferencia sobre todos os outros melhoramentos, (apoiados) porque é o mais necessario, o mais palpitante. (Apoiados.)

Noto que nesta casa existem collegas que, com muita honra para si, são devéras ambiciosos por melhoramentos em seus municipios.

**O sr. F. BARREIROS:**—E' esse o nosso dever.

**O ORADOR:**—Eu não sou tanto assim, sr. presidente, e a prova está em qua podendo exigir, como os nobres collegas, muitos melhoramentos para o mu-

nicipio onde residio, não ofereço, satisfazendo-me em pedir á Assembléa a estrada de Lages, porque esta é de interesse geral e, conseguintemente, está a cargo do governo.

Os meus nobres collegas estão no seu direito, que aliás não contesto; louvaria até o seu procedimento si elle não fosse contrario aos principios estabelecidos pela nossa Constituição.

**O sr. L. PIRES:**—E pela lei municipal.

**O ORADOR:**—Elles querem o bem para os seus municipios, e eu interesse-me, e ardentemente, pela construcção de uma estrada que ligue a região serrana á capital, porque vejo nesse melhoramento o meio de desenvolver-se uma grande parte do Estado.

**MUITOS SRS. DEPUTADOS:**—Ninguém nega isso.

**O ORADOR:**—... a felicidade de um povo que por falta de vias de comunicação e transporte, vê-se na contingencia de distrahir desta capital as suas relações commerciaes, quasi completamente, para mantel-as com o Estado do Rio Grande do Sul.

**O sr. C. GANDRA:**—Essa estrada tem sido um sorvedouro de dinheiro.

**O sr. BARBOSA:**—E tem servido de arma politica.

**O ORADOR:**—Tem servido, é verdade, de arma politica, tem sido um meio eleitoral e que se soccorrem os partidos, tem sido um meio de especulações; mas, por ventura, querem-na para isso aquelles povos que tanto têm soffrido já?

Não, senhores, elles a querem como o meio unico do seu desenvolvimento moral e material. (Apoiados.)

Me parece que os meus illustres collegas querem que se faça essa estrada, mas querem simplesmente dos labios para fóra, e não do coração. (Não apoiados.) Sim, porque si o quizessem sinceramente, não estariam prejudicando os meios com que podemos levar-a a effecto, quando empenham todas as forças do orçamento em proveito de obras puramente de interesses municipaes.

(Trocam-se apartes simultaneos. O sr. presidente reclama attenção.)

Tem sido um sorvedouro de dinheiro, disse um nobre collega. Mas que nos importa agora o que alli se tem despendido sem aproveitamento? Isso, quando muito pôde servir de motivo de censura para os governos transactos; nunca, porém, justificará opposição á realisacção dessa importante obra.

Hontem, por occasião de discutir-se um outro projecto semelhante ao que ora discutimos, houve um collega que disse: «Empregue-se na construcção da estrada de Lages o producto do imposto do gado que por elle transita.»

(Trocam-se apartes entre alguns srs. deputados.)

Não acho razão nesse argumento (continuam os apartes); o sr. presidente observa que quem está com a palavra é o sr. Cordova Passos; mas, concedendo que assim deva ser, é então forçosamente de reconhecer que, nesse caso, o Estado deve muito á estrada de Lages, pois que uma grande parte do imposto nella arrecadado tem sido empregado em outros portos que a ella nada aproveitam, devendo por isso uma indemnisação. (Trocam-se alguns apartes.)

Sr. presidente, reconhecer preferencia na estrada de Lages sobre quaesquer outros melhoramentos, e levar-a a effecto, é rigoroso dever desta assembléa. (Apoiados.)

Quanto ao requerimento apresentado pelo nobre collega sr. L. Pires, estou de pleno accordo com elle.

Parece-me que se oppõe ao bom systema de legislar estarmos desde já distribuindo verbas sem conhecermos as forças do orçamento.

**O sr. L. PIRES:**—Apoiado. Muito bem.

**O ORADOR:**—Quaes são as que não de ser applicadas de preferencia, quando essas pequenas verbas que se têm votado e que forem votadas excederem á destin da para obras publicas que ficar consignada no orçamento?

**UM SR. DEPUTADO:**—Nas mesmas condições está a estrada consignada no projecto que v. ex. apresentou.

**O ORADOR:**—Não está tal. A estrada de Lages não depende do orçamento, porque será feita por meio de emprestimo, e na parte em que tem relação com elle, não o sacrifica porque o art. 3.º respeita as forças da verba—obras publicas.

Assim, pois, sr. presidente, voto pelo requerimento do meu illustre collega sr. Luiz Pires. (Muito bem!)

Continúa

## UMA POBRE

Veio hontem novamente ao nosso escriptorio a infeliz sexagendeira Maria Custodia de Oliveira, que ultimamente tem-se achado bem enferma, e pediu-nos que ainda uma vez fizéssemos a seu favor um apello ás almas caridas, que jamais podem ser indifferentes á miseria extrema—que é o estado em que se acha essa pobre mulher, sem arrimo algum e sem nenhum recurso para prover á subsistencia.

Ahi fica sua supplica, e nós agradeceremos qualquer obulo que por nosso intermedio lhe queiram enviar.

## Prisões

Foi recolhido, no dia 19, ao xadrez de quartel de policia o italiano João Pixinaite, por embriaguez.

## GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 35— DE 2 AGOSTO  
DE 1892

### TITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### CAPITULO IV

Da fazenda municipal  
(Continuação)

Art. 43. Além dos impostos que podem ficar pertencendo ás municipalidades e além do que possa produzir o patrimonio municipal, são fontes de renda pertencentes aos municipios as seguintes:

§ 1.º Licenças annuaes e especiais para todo o negocio ambulante, ou que se estabelecer no municipio;

§ 2.º Licenças annuaes para bancos, escriptorios e casas commerciaes;

§ 3.º Imposto sobre fabricas e officinas estabelecidas no municipio;

§ 4.º Imposto sobre engenhos de serra, de cylindros, de madeira e quaesquer machinas estabelecidas no municipio.

§ 5.º Licenças para venda de aguardente, vinho, cores e tintas as mais bebidas espirituosas ou fermentadas, no municipio;

§ 6.º Imposto sobre dividendos de companhias com sede no municipio;

§ 7.º Imposto de carros, segos e carroças;

§ 8.º Imposto de canoas, filés, botes, catraias e mais embarcações pequenas, póstas a frete ou empregadas no commercio de seus donos, dentro do municipio;

§ 9.º Imposto sobre quitandeiros ambulantes ou estacionados em logradouro publico;

§ 10.º Premios dos dinheiros depositados no cofre municipal;

§ 11.º Rendimentos das empresas de bonds, quanto reverterem ao dominio municipal, ao qual ficarão todas pertencendo.

§ 12.º Emolumentos de repartições municipaes e multas administrativas;

§ 13.º Impostos de carimbo de carros, carroças e mais vehiculos de conducção e transporte e das embarcações pequenas, com excepção das que só se empregarem no serviço domestico de seus donos;

§ 14.º Multas por infracção do estatuto municipal;

§ 15.º Imposto de sangue sobre gado vaccum, suino e lanigero abatido para consumo do municipio;

§ 16.º A fenição de pesos e medidas;

§ 17.º Arruação para determinar o limite entre o terreno publico e o particular;

§ 18.º Locação de vehiculos e de quaesquer objectos que occupem o solo, o sub-solo e super-solo dos logradouros publicos;

§ 19.º Taxas sobre outras industrias e profissões, aqui não mencionadas;

§ 20.º Taxas sobre immoveis urbanos e ruraes.

Art. 44. As municipalidades poderão abrir novas fontes de renda, desde que não vão de encontro ás disposições da Constituição do Estado e da Federal

## TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL  
CAPITULO I

Governo economico do districto

Art. 45. Ao conselho districtal compete;

§ 1.º Resolver sobre a administração dos bens do districto;

§ 2.º Promover e auxiliar pelos meios ao seu alcance a fundação de escolas de instrucção primaria, sujeitas á sua inspecção e ao regulamento da Camara Municipal, crear estabelecimentos de beneficencia para asylo de indigentes, doentes incuraveis, recolhimento de expostos e quaesquer outros fins humanitarios.

§ 3.º Velar pela execução do estatuto municipal e especialmente sobre o modo de raição do logradouro commum dos moradores do districto, concedendo licenças para côrtes de lenha, tirada de madeiras, colheita de fructos &c.

§ 4.º Deliberar sobre contractos para construcção de obras de interesse do districto sobre a acquisição de imoveis para o serviço ou por motivo de utilidade districtal, tudo de accordo com a Camara municipal.

(Continúa)

LEI N. 42 de 18 de Agosto de 1892

Autorisa a despende até a quantia de 30:000\$000 com as obras necessarias á estrada que, partindo da freguezia de Pedras Grandes ao municipio do Tubarão vai a colonia Cresciuna.

O tenente Manoel Joaquim Michado, Presidente do Estado de Santa Catharina.

Faço saber que o Povo Catharinense, por seus Representantes, Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o presidente do Estado autorizado a despende pela verba respectiva até a quantia de 30:000\$000 com as obras necessarias á estrada que, partindo da freguezia de Pedras Grandes no municipio de Tubarão e que passando nas ex-colonias Azambuja e Urussanga, no mesmo municipio, vai a colonia Cresciuna.

Art. 2.º Para o trabalho das referidas obras serão, de preferencia chamados os colonos que, estabelecidos nas ex-colonias de que trata o artigo anterior, se acham em debito com o Estado.

Art. 3.º Aos colonos a que se refere o art. anterior pelo serviço que realisarem, será paga uma terça parte do salario em dinheiro, descontando-se duas terças partes da importancia que deverem ao Estado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo

pobres, como as pessoas de sua amizade, ficando lhes desde já summamente agraciado.

Desterro, 21 Agosto de 1892.

THOMAZ TRIZEIRA CORLHO.

**Protesto**

O abaixo assignado vem protestar pela imprensa contra um aviso do sr. Bernardino Rodrigues de Almeida, residente em Camboriú, no JORNAL do COMMERCIO desta capital ns. 143 e 144.

Diz este sr. que, por muitas vezes, procurou-me para ajustar contas commigo e que por este motivo em me tinha recusado, declara por tanto nada dever-me.

Chamo este sr. a vir á imprensa declarar com testemunhas reconhecidas, em que epocha veio a esta capital para pagar-me o que me deve.

Visto provocar-me, vou explicar o seu debito ao publico, do que tenho guardado reserva até hoje.

O sr. Bernardino Rodrigues de Almeida me é devedor da quantia de réis 5:370\$000, importancia do capital e juros de uma hypotheca n. 109, feita e registrada no ex-tabellião desta capital Camara Junior, em 7 de Janeiro de 1886 e registrada no tabellionato da cidade de Itajoby em 22 de Janeiro do mesmo anno.

A hypotheca consta de um triangulo de terras, sito em Camboriú, que faz frente a estrada publica e fundos ao rio Camboriú, extremando pelo sul com terras de Joaquim José Rebello e pelo norte com o mesmo rio Camboriú, fazendo parte da mesma hypotheca uma morada de casa dentro do mesmo terreno, com 50 palmos de frente e 40 ditos de fundos com 3 portas e 2 janellas na frente e 2 portas nos fundos, parede de tijollos e coberta de telhas, e todas as bemfeitorias.

Ha muito tempo que está vendida esta hypotheca, e somente por condescendencia é que não tenho feito a execução, o que agora farei, si este sr. não vier no pra o de 60 dias pagar-me, para dar a competente baixa. Faço somente este protesto para este sr. vir ou mandar no prazo acima, pagar-me a sobredita hypotheca.

Desterro, 17 de Agosto de 1892

JOÃO BAPTISTA BERNISSON JUNIOR

**O Dr. Stockler**

Attesto que, soffrendo de nma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo a firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Iraperuna, 16 de Junho de 1892.—O advogado José Christiano Stockler de Lima

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

**O sr. dr. Jaime Serva**  
Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892, DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

**EDITAES**

**Lages**

O capitão Mauricio Ribeiro de Cordova, 1º substituto, em exercício, do Juiz de Direito da comarca de Lages, Estado de Santa Catharina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de noventa dias virem que, por José Nunes de Vargas, lhe foi requerida a divisão da fazenda de campos e mattas de criar e de cultura, denominado — Amola Faca —, que também se chama — Pinheiros Ralos — neste município de Lages, da qual é elle co-proprietario por ter nellas diversos quinhões, lhe requerendo mais a publicação do presente edital com o prazo de noventa dias, para evitar falta de citação de interessados desconhecidos, para virem á primeira audiencia deste Juizo, que tiver lugar depois de findo o dito prazo, e feitas as citações (cujas audiencias teem logar aos sabbados de cada semana, ás onze horas do dia) louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão da referida fazenda e abonar-se reciprocamente as despesas com o pessoal do trabalho chaico como também com as aposentadorias. Em virtude do que, pelo presente edital, cita a quaesquer interessados desconhecidos, da mencionada fazenda, — Amola Faca — ou — Pinheiros Ralos — neste município, para virem á primeira audiencia deste Juizo, depois d'aquelle prazo, para os fins acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital de noventa dias, que será affixado no lugar do costume, publicado na imprensa local, reproduzido no jornal official da capital deste Estado e no Diario Official, como preceitua o artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 28 de Julho de 1891.—Eu, BIBIANO RODRIGUES LIMA, escrivão do civil do 1º officio o escrevi.—MAURICIO RIBEIRO DE CORDOVA.

(Não ha estampilha).  
N. Rs. 400.—P. G. Quatro centos réis do sello.  
Lages, 6 de Agosto de 1892.—NEVES.

**Carta de edito**

O Cidadão Francisco Ferreira de Albuquerque, 1º supplente em exercício de Juiz de Direito da comarca de Coritybanos do Estado de Santa Catharina, etc.

Faz saber que, por parte do cidadão José Maria Domingues de Arruda, residente na comarca de Lages d este Estado, lhe foram requeridas a medição, demarcação e divisão da fazenda de campos e mattas denominada do—Guarda-mor— deste Município, onde é possuidor da mór parte d'ella em commum com outros muito condminos, cuja citação destes e respectivos eréos confrontantes, residentes n'este e outros Estados da Republica, requireira, na forma do Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890, para a primeira audiencia d'este Juizo, posterior

edital de maior prazo, virem os condminos e confrontantes, bem como todos os que se julgarem interessados, na mesma medição e divisão, louvarem-se com elle requerente,—em agrimensores, arbitradores e testemunhas informantes, que devem funcionar no processo da referida medição e divisão;—abonarem reciprocamente as despesas precisas, não só com agrimensores, como também todas os mais concorrentes ao trabalho e aposentadorias, e para assistirem a todos os termos da medição, demarcação e divisão, até a final sentença, sob pena de revelia, declarando o valor da cauza a quantia de vinte contos, oito centos e vinte e nove mil, setecentos e noventa réis (20:829\$730) para a base das proposições orçamentarias d divisão;—o que assim lhe foi deferido. E porque na presente medição de-se o caso de haver condmino residente no Desterro, Capital deste Estado, o cidadão coronel Manoel Pinto de Lemos, mandou passar a presente carta de edito, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto supra citado, pela qual, cita e chama o dito condmino, bem como outros quaesquer que se julgarem interessados na dita medição e divisão, a virem á primeira audiencia d'este Juizo, que se fizer depois de findo o prazo de edital de noventa dias, de que trata o § 2º do mesmo art. e Decreto citado, a contar d'esta data, para o fim requerido, sob pena de se proceder a sua revelia em todos os termos da causa até final, sendo as audiencias nas quartas feiras de cada semana ás onze horas da manhã, na sala da Intendencia Municipal d'esta villa, ou no dia seguinte, sendo aquelle impedido. E para que chegue a noticia a todos, se passou o presente, para ser affixado no lugar do costume nesta villa, no dia eidencia do citando e publicado pela folha official da Capital deste Estado. Dada e passada nesta villa de Coritybanos, em 22 de Julho de 1892.

N. 95.  
Rs 200.—P. G. duzentos réis do sello.—Curitybanos, 22 de Julho de 1892.—O Escrivão, E-PIRITO SANTO.—FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

**Thesouro do Estado**

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde para a reimpressão dos regulamentos para o lançamento do imposto sob e pred os urbanos e terrenos alugados ou alçados, e de patente por venda de bebidas espirituosas, com as alterações feitas por este Thesouro e determinadas em virtude de disposição de leis.

Thesouro do Estado, 17 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

**Corpo Policial**

Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quiserem engajar no mesmo corpo, e se apresentarem a este commando.

As condições para o alistamento são as seguintes:  
Ter a idade de 16 a 45 annos.  
Robustez provada em inspecção de saude.  
Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.  
Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 33\$000 mensaes, re-

ceberão annualmente o fardamento seguinte:

Um bonet, uma capa de oleado, uma bluzo de panno azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, um calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.

Quartel no Estado de Santa Catharina, em 20 de Julho de 1892.—Braziliano Alves do Nascimento, tenente-coronel commandante.

**Thesouro do Estado**

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o fornecimento de objectos de expediente necessarios á directoria da Instrucção Publica, ao Gymnasio, á Escola Normal e ás Escolas Publicas, de conformidade com a relação existente n'este Thesouro.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 17 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

**ALFANDEGA DO DESTERRO**

**IMPOSTO SOBRE O FUMO**  
O Inspector interno da Alfandega, faz publico para conhecimento dos interessados, que em virtude da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 27 de Junho ultimo, entrará em execução á começar do 1º de Setembro proximo vindouro, o regulamento relativo á arrecadação do imposto de consumo do fumo, expedido com o Decreto n. 816 de 17 de Maio do corrente anno.

Previne-se, pois, que em vista d'aquelle regulamento, ninguém poderá vender fumo nem ter deposito, fabrica ou estabelecimento de preparal-o, sem previa licença e inscripção no registro á cargo da Repartição competente; ficando os contraventores incursos nas penas comminadas no art. 28 do referido regulamento.

Esse imposto será arrecadado de accordo e pela forma estabelecida no citado regulamento.

Alfandega do Desterro, 11 de Agosto de 1892.—O Inspector interno, Julio Augusto S. de Souza.

**DECLARAÇÕES**

**Aviso**

**INTENDENCIA DE BLUMENAU**  
A Intendencia Municipal desta Villa faz publico, por seu procurador, que, tendo sido depositadas na Caixa Economica do Estado, diversas quantias pertencentes á mesma Intendencia e tendo-se extraviado as respectivas cadernetas sob n. 5 e 4323, tendo sido o deposito feito desta pelo ex-supe intendente da ex-Intendencia dr. José Bonifacio da Cunha; por isso faz publico, com o prazo de 30 dias, o desapparecimento das mesmas, afim de poder obter novas cadernetas.

Paço da Intendencia Municipal de Blumenau, em 15 de Agosto de 1892.—O procura-dor, PAULO SCHWARZER.

**Ao commercio**

Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar ao publico, que, de primeiro do corrente mez em diante, põe em liquidação a sua casa de chapéos, por ter admitido como socio seu amigo Emilio Blum, passando todo o passivo e activo da extincta firma para a nova casa commercial que enceta suas transacções sob a razão social de Henrique Abreu & C.; espera pois a nova firma continuar a merecer a mesma confiança de seus freguezes e amigos.

Desterro, 1º de Agosto de 1892.—Henrique Monteiro de Abreu.

**CIRCULAR**

Amigo e sr.—Henrique Monteiro de Abreu tem a honra de participar a V. S., que admittio para seu socio, na sua casa commercial de chapéos, o cidadão Emilio Blum, unindo ao primitivo ramo de negocio, o de commissões e consignações de todos os generos.

Espera a nova firma continuar a gozar da confiança de V. S.

A firma social será HENRIQUE ABREU & C. Certos de sua adjudicação para prosperidade da mesma firma.—Seus Attº Crdº e Obº.

Assignar nos-hemos commercialmente: Emilio Blum & C.

Henrique Monteiro de Abreu, pondo a extincta firma de sua casa em liquidação, pede a seus devedores o obsequio de virem saldar suas contas no menor prazo possivel.

Os abaixo assignados participam a esta praça que, em data de 1º de Agosto do corrente anno, estabeleceram um de commissões e consignação conta propria sob a razão de Emilio Blum & C., se socios solidarios da dita firma os abaixo assignados; espera a nova firma merecer a confiança de todos os seus amigos e freguezes.

Desterro, 1º de Agosto de 1892.—Emilio Blum—Henrique Monteiro de Abreu.

**CIRCULAR**

Amigo e S.—A experiencia de bastantes annos, que adquirimos no commercio d'esta cidade, bem como o conhecimento geral que temos de todos os negocios que se relacionam ao movimento commercial d'este Estado, fiz nos tomar a resolução de estabelecer nos por nossa conta, com casa de — Commissões, consignações e conta propria, sob a razão social de EMILIO BLUM & C., que temos a honra de lhe communicar, esperando que V. S. queira honrar-nos com suas ordens, que fielmente executaremos.

Estamos certos de que, se nos quiser encarregar de qualquer commissão que lhe aprouver, ou consignar-nos alguma mercadoria, te emos em breve adquirido a sua confiança, podendo assegurar-lhe que serviremos os nossos corresponden-



do Estado de Santa Catharina, aos dezoito dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e dous, quarto da Republica.

(L. do S) Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.

Carta de Lei pela qual o Presidente do Estado manda executar o Decreto que sancionou, da Assembléa Legislativa, autorizando a despende, pela verba respectiva, até a quantia de 30:000\$000 com as obras necessarias á estrada que partindo da freguezia de Pedras Grandes no municipio de Tubarão vai a colonia Crescência.

Para o Presidente do Estado vêr.

CAMILLO CARDOSO DA COSTA, a fez.

N'esta Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Lei, aos 18 dias do mez de Agosto de 1892. — O secretario interino, JULIO CARIANO PEREIRA.

ARMAMENTO

Pelo paquete SANTOS, entrando no dia 28, do Rio, chegaram para o Corpo Policial deste Estado, 300 armas e 50.000 cartuchos, systema Comblain.

A substituição do velho e imprestavel armamento da nossa policia, era uma necessidade ha muito reclamada e que agora ficou satisfeita, com a chegada do excellente armamento Comblain.

LOTERIA DO ESTADO

Vamos dar uma relação dos numeros de todos os bilhetes da loteria do Estado premiados com a sorte grande—desde a 1ª serie, extrahida no dia 15 de Setembro do anno passado, até a ultima, cuja extracção verificou se a 16 do corrente mez.

De outra feita daremos os logares onde foram vendidos esses afortunados bilhetes, e si for possível obtel-os, daremos os nomes das felizes pessoas a quem foram pagos taes premios.

Eis a relação daquelles numeros:

Table with 4 columns: Série, Loteria, Ns., Série, Loteria, Ns. It lists lottery numbers for series 1 through 10.

JUNTA ELEITORAL

Por absoluta falta de espaço, não temos podido responder o artigo JUNTA ELEITORAL da GAZETA DO SUL de 18 do corrente, o que faremos na proxima edição, então responderemos tambem o artigo de hontem da mesma folha, que traz identica epigraphie.

Vinho de abacaxi

O sr. Ricardo Hinsch, importante industrial de Blumenau, actualmente nesta capital, nos enviou duas garrafas de bom vinho de abacaxi, producto do seu estabelecimento, como outros da laranja e de uva que já tem fabricado em larga escala.

O estabelecimento do sr. Ricardo Hinsch, segundo informamos pessoa competente, acha-se muito bem montado, e, pelos conhecimentos, recursos pecuniarios e actividade do seu proprietario, é de esperar atinja á grande prosperidade, tornando-se um dos primeiros do Estado.

COMMUNICADO

ESTRADA DE LAGES

Com adversarios desleaes, systematicos, como aquelles que se acham á frente da imprensa da opposição entre nós, é impossivel discutir se com calma, taes são os insultos grosseiros, as calumnias e invenções de que se servem, quaesquer que sejam os assumptos de que lancem mão.

A inveja, a sua incapacidade quando no poder, agora mais que nunca posta em evidencia, a desesperação, a impotencia, que os domina ante os actos e leis de organização do Estado, que está adoptando a Assembléa, e que elles não souberam fazer, leis que são a consagração da liberdade, athonomia e felicidade do cidadão, os levam, em despeito furioso, a esse derramamento de bilis com que diariamente affrontam o bom senso publico, a quem procuram illudir.

Desconhecendo os segredos dessa arma poderosa—a imprensa—com que os vencemos e soterramos sob as ruinas de seus proprios feitos, exploram e falseam todos os assumptos para atingir a seus fins.

Vimos ao encontro dessa guerra desleal, dessas conspirações da calumnia, certos de ainda uma vez vencel-os.

Não obstante os insultos ferinos, as imputações aleivosas, que tiram de si os nossos adversarios para jogar sobre nós, medindo-nos pelo estalo da sua moralidade, procuraremos ser calmos e precisos na replique.

Entre as leis da Assembléa, uma das que mais excitou o odio da opposição pela sua importancia, pela sua efficacia, foi o recente decreto sobre o prolongamento da estrada de rodagem de S. José á Lages.

Esse melhoramento corresponde a uma necessidade secular dos povos da região serrana, do vasto municipio de S. José e desta capital.

Realmente, constitue uma vergonha para este Estado o facto de não ter sido realisada até hoje essa estrada: elle é só por si uma prova da nossa incuria, da nossa fraqueza, pois não se concebe que uma das mais importantes regiões do Estado esteja segregada do resto delle por falta de uma boa via de comunicação.

Diversas têm sido as leis votadas para a consecução desse melhoramento, mas todas inefficazes, sem garantias sufficientes, tornando-se letra morta.

Ainda o anno passado os nossos adversarios adoptaram a lei

n. 1, reproducção de outras anteriores, sobre o assumpto; mas sem a capacidade precisa, ou antes de má fé, que ao mesmo tempo violou outro projecto para igual estrada pelo Tubarão, impossibilitando assim uma e outra, limitavam-se a decretar um emprestimo ao juro de 6% sem rodeal-o de garantias e vantagens que o tornassem viavel.

Foi em vista desses factos que a Assembléa resolveu adoptar uma lei completa, reunindo um conjunto de providencias que não possam falhar, afim de conseguir quanto antes a resolução do magno problema.

E' esse projecto que a opposição ousou atacar, descobrindo-se ineptamente, e procurando atrahir o descrédito para um empreendimento que pelo credito será realisado.

Ao povo apontamos esse procedimento da opposição: julgue o povo do seu patriotismo e sinceridade.

Agora entremos na analyse da critica feita ao projecto, si analyse merece o amontoado de parvoices, contradicções, inverdades e imputações insultantes editadas pela REPUBLICA.

« O projecto é nullo, diz esse jornal... é apparatuso e atrahente. » Si é atrahente dizemos nós, não pôde ser nullo; ha nelle qualidades que attrahem, que chamam a attenção publica; si é apparatuso, é que encerra idéas e medidas importantes, não cogitadas até aqui.

E assim insensivelmente denunciavam-se os escriptores como só obedecem ao despeito, á inveja, á maledicencia!

Confessam que não tem argumentos a oppôr ao artigo 1º; mas trucidam o sentido claro do 2º unico do artigo 2º, querendo persuadir que elle offerece ensejo a assaltos aos cofres publicos, como no tempo em que elles eram governo. Estão a julgar-nos por esses individuos distribuidores de dinheiros publicos.

Nós lhes perdemos, e, faremos mais, nos esforcaremos para que lhes sejam franqueadas todas as republicas publicas, todos os livros, documentos, para que dêem conhecimento ao povo de qualquer malversação que encontrarem.

Lembrem-se que, após ter deixado o governo a Junta provisoria, uma commissão, de que faziam parte dois membros da opposição, passou a examinar o thesouro, e a mesma verificou a escripturação do tempo da Junta. Esses cidadãos que venham á imprensa e digam si encontram assaltos nos cofres, ou si economia e muita administração do honrado sr. tenente Machado só diremos que a sua probidade está acima dos botes de torpes calumniadores.

O § unico do artigo 2º do projecto, cujo sentido querem trucidar, é o seguinte:— « Poderá tambem fazer por administração qualquer das secções da estrada, sempre que assim convenha ao Estado ou não se apresentem proponentes em condições aceitaveis. »

Na gíria da opposição esse paragraho é um monstrengo horroroso que facilita assaltar-se o thesouro (oh! tempo saudosos dos Lauros!) é um para-

grapho de legislação da COSTA D'AFRICA!

Mas o principio consagrado nesse paragraho deixará de ser da Costa d'África, deixará de constituir assalto si se disser que— « as obras far-se-hão por ADMINISTRAÇÃO, caso não hajam proponentes depois de duas chamadas! »

Assim, na opinião da REPUBLICA, a obra feita por ADMINISTRAÇÃO, quando assim convenha ao Estado ou não appareçam proponentes em condições aceitaveis, offerece ensejo a assaltos, mas não offerece tal ensejo si a ADMINISTRAÇÃO tiver lugar depois de duas chamadas!

Santa ingenuidade.

Mas, o entende o escriptor por administração do Estado na factura de uma obra publica? Querera acreditar ou fazer acreditar que o legislador se refere á administração por particulares?

Apezar da insinceridade que lhe reconhecemos, queremos fazer-lhe a justiça de suppor que não foi essa a sua idéa.

Mas si não foi, e si é sabido que a administração por parte do Estado é exercida pelos seus empregados, que têm a seu cargo a direcção, fiscalisação e administração das obras publicas, como dizer que esse meio offerece ensejo a assaltos nos cofres? Pois suppõe que os empregados estadoaes sejam capazes de latrocínios?

Diga-o a REPUBLICA, si tem coragem para isso.

Explicaremos agora o pensamento a que obedeceu o paragraho.

O legislador entendeu [que, entre as multiplas providencias que adoptou para assegurar a effectividade da obra, devia consignar tambem aquella, afim de que o governo pudesse verificar, dada a construcção de duas secções, em igualdade de condições, uma por administração e outra por contracto, qual era feita mais economica e solidamente, e ainda para despertar no contractante a emulação, para que as obras se fizessem mais depressa

Por outro lado, a administração do Estado, exercida pelos empregados honestos que elle possui para esse serviço, pode em muitos casos ser mais vantajosa e efficaz do que a concorrência publica.

Si a REPUBLICA quizer negar isso, nós chamaremos a sua attenção para as obras que foram contractadas nas administrações dos srs. Lauro Muller e Richard, e que até hoje não puderam ser aceitas pelo encargo das obras publicas por não estarem nas condições dos contractos, tendo entrantanto os contractantes embolsado as importancias das primeiras prestações, e abandonado as ultimas. Disso resultou que o dinheiro foi gasto e as obras não se fizeram, ou não se prestaram aos fins respectivos

Isso sim, é que era ensejo a assaltos, que esperamos não mais se repitirá.

A tal concorrência era um meio de negocio, transferindo-se os contractos ás vezes até a terceira mão, sempre com lucro para os intermediarios.

Esse tempo já lá se foi, fique certa a opposição, e por mais que a REPUBLICA preconise o

immoral system, nós o teremos sempre em guarda.

(Continúa)

W.

SECÇÃO LIVRE

Dr. Lopes Rodrigues

Verdadeiro pezar experimenta grande parte da população desterrense com a retirada do muito illustre facultativo dr. Lopes Rodrigues. Sua falta difficilmente pôde ser preenchida.

Cavalheiro distincto, medico intelligente, dedicado e humanitario, fez o illustre cidadão, n'esta terra, de todos os que se lhe approximaram verdadeiros amigos. Seu nome jamais pôde ser esquecido.

Fraça homenagem dos abaixo assignados a tão preclaro cavalheiro, sirvam estas palavras de simples manifestação de pluralidade de affectos, qua ao mesmo consagram e se agrupam em seus corações.

Desterro, 20 de Agosto de 1892.

- List of names: Ernesto Vahl, João Müller, F. Sallentien, R. Sallentien, Oscar Meissner, Julio Seluniegel, Francisco Haenschke, Otto Haertel, Frederico Momm, Romão Bruckner, Otto Ebel, Guilherme Kaspers, Germano Pirath, Julio Voigt, Carl Hoepcke, H. Scheele, L. Malborg, Ad. Clasen, L. Niemeyer, F. Kegel, Ricardo Ebel, Antonio Freyesleben, Wenceslau Freyesleben, Roberto de Trompowsky, Germano Goeldner, Francisco Freyesleben, Roberto Domino, Luiz Goeldner, Rodolpho Sohn, Frederico Sohn, Conrado Goeldner, Germano Moellmann.

AOS POBRES

O abaixo assignado, em signal de extremo regosijo, pelo grande acontecimento de receber hoje domingo 21 do corrente, em seu seio, sua idolatrada mãe e irmãs, que ha vinte e um annos não tem podido vêr, distribue em sua casade residencia á rua Esteves Junior, na Praia de Fora, do meio dia em diante, 50\$ rs. em esmolos de 500 rs. aos pobres d'esta cidade.

Pelo mesmo motivo, manda resar uma missa em acção de graças pela sua feliz travessia do Atlantico, 4ª feira proxima, ás 8 horas da manhã, na igreja matriz desta cidade, para o que convida não só os mesmos